

pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal (o presente processo foi separado do processo n.º 661/03.9GDVNG, relativamente ao arguido acima identificado no qual foi declarado contumaz).

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5871-ZO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/00.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo da Cruz, filho de Arlindo da Cruz e de Maria do Socorro da Cruz, nascido em 29 de Abril de 1976, com domicílio na Rua Almeringa, 109, Leça da Palmeira, Matosinhos, 4450 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Julho de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por aplicação do artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal e 11.º, e n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 48/05, de 29 de Agosto.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

Anúncio n.º 5871-ZP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1966/96.9TBVNG (antigo processo n.º 1108/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Cara de Anjo, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, portador do titular do bilhete de identidade n.º 1656770 e com último domicílio no lugar da Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Novembro de 1994, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o referido arguido ter-se apresentado em juízo.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 5871-ZQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 357/05.7TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Coutinho Maia, filho de José Maia e de Odete Rosa Coutinho, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1968, solteiro, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 11435371, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, Rua Infância, 23, 3000-129 Coimbra, o qual se encontra em 25 de Junho de 2007, por sentença a prisão efectiva de 16 meses, transitado em julgado em 10 de Julho de 2007, pela prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2005, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Goreti M. Coimbra*.

Anúncio n.º 5871-ZR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8709/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Carvalho, filho de Maria Odete de Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1964, divorciado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6951785, com domicílio na Rua Nova de Ardegães, 48 rés-do-chão, Águas Santas, 4425-150 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Castro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5871-ZS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 348/06.0GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Eduardo da Silva Almeida, filho de Eduardo Pereira de Almeida e de Maria Lucília da Silva, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1973, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10851841-8, com domicílio na Rua Chaby Pinheiro, 32-C, esquerdo, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, com referência ao artigo 121.º ambos do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, praticado em 20 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5871-ZT/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro C. G. Nogueira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2778/00.2PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel José Silva Ferreira, filho de José Alberto Vilarinho Ferreira e de Olga Gracinda Araújo Silva, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, nascido em 22 de Fevereiro de 198, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 240750730 e do bilhete de identidade n.º 14084761, com domicílio na Rua do Bonjardim, 1038, 2.º, Porto, 4000-122 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), do Código Penal, com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), e n.º 4, do mesmo diploma legal, praticado em 9 de Dezembro de 2000, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a con-

tumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro C. G. Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Marina Botelho Martins Malaca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 5871-ZU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Líliliana Carvalho, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2/04.8PEVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Santos Gonçalves, filho de António da Fonte Gonçalves e de Maria Olinda da Cunha Santos, natural de Luxemburgo, nascido em 1 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10299856, com domicílio na Rua Dr. Manuel Cardona, entrada C, 4.º, direito, Vila Real, 5000 Vila Real, o qual foi em 15 de Fevereiro de 2005, por despacho, prisão efectiva, 18 meses de prisão, revogada a suspensão da execução da pena de prisão em que havia sido condenado por sentença, transitado em julgado em 19 de Maio de 2004, pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Olo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 5871-ZV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/04.9MAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel de Jesus Oliveira, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1982, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 13064784, com domicílio no Desbarato, 437-A, 8150 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Colaço*.

Anúncio n.º 5871-ZX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/04.9MAVRS, pendente

neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rosa de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira e de Maria Rosa, natural de Leiria, Arrabal, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1954, casado, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 4267710, com domicílio na Rua Frei Gil de Tavira, lote 20, Mato Santo Espírito, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2004, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Colaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 5871-ZZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 65/98.3TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva, filho de José Vilhena da Silva e de Ana Maria Tavares Paço Velho Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8972516, com domicílio na Calle Altamira, 11, 4.º, esquerdo, Pontevedra, 36002 Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 1996, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Ermelinda Araújo B. Barreiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VINHAIS

Anúncio n.º 5871-AAA/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Moreira Reis, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/02.2GBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando dos Anjos Nunes Fomes, filho de José Francisco Fomes e de Maria da Conceição Nunes, natural de Portugal, Vinhais, Rebordelo, Vinhais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11658792, com domicílio no Estabelecimento Prisional, São Seprian, o qual se encontra em 1 de Março de 2004, por sentença, multa, 90 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros, ainda não transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 121.º do Código da Estrada, praticado em 21 de Novembro de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por não se verificar um dos pressupostos do artigo 476.º do Código de Processo Penal, designadamente que o arguido se tenha eximido na execução da pena de prisão.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires*.